



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680  
MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 3.012/2017 - EXE De 20 de fevereiro de 2017.

*Altera a redação do Parágrafo Único, do artigo 2º da Lei nº 3.008 de 02 de janeiro de 2017, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.008 de 02 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - (...)  
(...)”*

*§ 2º. Os créditos suplementares destinados ao Grupo de Natureza de Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, não oneram o percentual definido no caput deste artigo, ficando autorizados até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da previsão no mesmo grupo de despesa”.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó/MG, aos 20 de fevereiro de 2017.

  
Valter Magesté de Ornelas  
Prefeito Municipal

**Certifico que:**

*Esta Lei foi publicada no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal em 20.02.2017, conforme determina o art. 31 da Lei Orgânica Municipal, em seu parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 1.881 de 08 de junho de 2005.  
Matipó – MG.*

Assinatura: \_\_\_\_\_

  
Alysson Luiz Fernandes Netto – Assessor Geral